



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 947/2010.

SUMULA. DISPÕE SOBRE TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado ao recebimento em doação de bem imóvel.

Artigo 2º O presente bem imóvel é um terreno localizado neste município de Terra Nova do Norte MT, onde está localizada a IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA, em nome da MITRA DIOCESANA DE SINOP.

Artigo 3º Referido imóvel apresenta as seguintes características: LOTE 02, QUADRA 06, QUARTEIRÃO CENTRAL, COM AREA DE 10.000,00m<sup>2</sup>, conforme descrito na matrícula 1.221, Livro 2, com as seguintes confrontações: FRENTE: 100,00 m, Avenida B-Lado Esquerdo: 100,00m, Travessa E, FUNDOS: 100,00m, LOTE 01-LADO DIREITO: 100,00m-Travessa F.

Parágrafo 1º. Autorizado referido recebimento em doação, o imóvel Constante no Artigo 2º, passará a compor o acervo de imóveis do município de Terra Nova do Norte MT.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e quatro dias de agosto do ano de dois mil e dez.

*Manoel Rodrigues de Freitas Neto.*

*Prefeito Municipal*

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO	
LEI ( )	DECRETO ( )
PORTARIA ( )	ATO ( )
CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.	
TERRA NOVA DO NORTE-MT 24/08/10	
<i>João Barboza</i>	
SERVIDOR	
MATRICULA Nº:	1546

